



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03
<https://www.torrinha.sp.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/21**

Órgão Requisitante: DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	Data de Abertura: 19 de fevereiro de 2026.
---	---

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes a contratação.

OBJETO

Aquisição e fornecimento de ovos de páscoa de chocolate, para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino e as crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e crianças de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, mantidos pelo Departamento Municipal de Ação Social, em comemoração à Páscoa.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA – ART. 18, § 1º, I, Lei 14.133/2021

2.1. Trata-se de uma tradição a distribuição de ovos de chocolate para as crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil e as unidades de Ensino Fundamental do município, em razão das comemorações da Páscoa.

2.2. É certo que os alunos devidamente matriculados, que frequentam a rede de Educação



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Infantil e Ensino Fundamental do município, em sua grande maioria, provém de famílias carentes, que muitas vezes não possuem condições financeiras para aquisição de ovos de Páscoa por meios próprios. A presente aquisição visa fornecer a estes a degustação de um ovo de chocolate para cada um deles de forma igualitária, sem distinção de condição social.

2.3. Para muitas destas crianças, o único ovo de Páscoa que recebem é aquele distribuído no estabelecimento de ensino. A mesma situação é vivenciada pelos assistidos do Departamento Municipal de Ação Social.

2.4. A distribuição destes ovos para as crianças da Rede Municipal de Ensino e aos assistidos do Departamento de Ação Social, trata-se de uma tradição, e, dentre as crianças é motivo de grande expectativa como parte das comemorações especiais em função da festividade.

2.5. Justifica-se, portanto, a aquisição dos ovos de chocolate.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR – ART. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/2021

Os ovos de páscoa a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades e valores estimados na relação dos itens da licitação que segue abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	720	UNID.	OVO DE PASCOA 350GRS OVO DE PURO CHOCOLATE AO LEITE CONTENDO NO MÍNIMO 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, CONFORME RDC Nº 264, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA (REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU) E NO MÁXIMO 5% (CINCO POR CENTO) DE GORDURA VEGETAL FRACIONADA. SEM ADIÇÃO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% DE GORDURA TRANS. A UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, SENDO 280 (DUZENTOS E OITENTA) GRAMAS REFERENTE A CASCA E 70 (SETENTA) GRAMAS REFERENTE AO RECHEIO DE 3 (TRÊS) BOMBONS DE CHOCOLATE AO LEITE. DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS DE ALTURA E 09,5 (NOVE VÍRGULA CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. OS OVOS DEVERÃO ESTAR EMBALADOS EM PAPEL COLORIDO METALIZADO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
02	15	UNID.	OVO DE PASCOA 350GRS SEM LACTOSE: OVO COMPOSTO DE CHOCOLATE SEM LACTOSE CONTENDO NO MÍNIMO 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, CONFORME RDC Nº 264, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA (REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU) E NO MÁXIMO 5% (CINCO POR CENTO) DE GORDURA VEGETAL FRACIONADA. SEM ADIÇÃO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% DE GORDURA TRANS. A UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, SENDO 280 (DUZENTOS E OITENTA) GRAMAS REFERENTE A CASCA E 70 (SETENTA) GRAMAS REFERENTE AO RECHEIO DE 3 (TRÊS) BOMBONS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE. DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS DE ALTURA E 09,5 (NOVE VÍRGULA CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. OS OVOS DEVERÃO ESTAR EMBALADOS EM PAPEL COLORIDO METALIZADO COM IDENTIFICAÇÃO SEM LACTOSE E VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

03	5	UNID.	OVO DE PASCOA 350GRS COMPOSTO POR CHOCOLATE ZERO AÇÚCAR SENDO UTILIZADO CHOCOLATE COMPOSTO POR ADOCANTES NO LUGAR DE ACUCAR CONVENCIONAL CONTENDO NO MÍNIMO 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, CONFORME RDC Nº 264, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA (REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU) E NO MÁXIMO 5% (CINCO POR CENTO) DE GORDURA VEGETAL FRACIONADA. SEM ADIÇÃO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% DE GORDURA TRANS. A UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, SENDO 280 (duzentos e oitenta) GRAMAS REFERENTE A CASCA E 70 (setenta) GRAMAS REFERENTE AO RECHEIO DE 3 (três) BOMBONS DE CHOCOLATE ZERO AÇÚCAR. DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS DE ALTURA E 09,5 (NOVE VÍRGULA CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. OS OVOS DEVERÃO ESTAR EMBALADOS EM PAPEL COLORIDO METALIZADO COM IDENTIFICAÇÃO ZERO AÇÚCAR E VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
----	---	-------	---

O valor estimado para a contratação baseado na média é de **R\$ 32.296,70 (Trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**

Registro de Preços?	Exige Amostra/Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Carta-Contrato	Menor Preço por Item

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO – ART. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133/2021

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Nesse sentido, nesta aquisição, optou-se pelo parcelamento do objeto em itens com respectivas características específicas, buscando ampliar a competição.

A principal intenção de realizar esta aquisição por itens se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível,



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do ETP, TR e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação por item é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

A aquisição por item neste caso propiciará um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que os itens atendem as condições de oferta de mercado.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:

Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil)

Requisitos Específicos:

Qualificação Técnica/Operacional
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
Habilitação Econômico-Financeira

Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Com dedicação exclusiva de mão de obra	Regime de Execução
Sim	Não	Não	Não se aplica

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, XIII

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação do fornecimento dos ovos de páscoa de chocolate, para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino e as crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e crianças de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, mantidos pelo Departamento Municipal de Ação Social, em comemoração à Páscoa.

PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS (ITENS)

A entrega dos produtos/itens deverá ocorrer **até o dia 31 de março de 2026.**



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03
<https://www.torrinha.sp.gov.br>

ANÁLISE DE RISCO – ART. 18, X

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Dispensa de Licitação.

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SIMPLIFICADO – ART. 18, § 2º

Justificativa	Marcar com “X”
Risco pequeno da contratação	X
Baixo valor envolvido na contratação	
Baixa complexidade da contratação	X

OBSERVAÇÕES GERAIS:

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome: Gabriela Baptistella Peres
Levorato

Cargo: Supervisora Escolar

Nome: Vinícius Rubens Valencise

Cargo: Auxiliar Administrativo

DE ACORDO:

ANA MARIA FRANCO DE MORAES
Diretora do Departamento Municipal de Educação

CRISTINE COELHO CANOLA
Diretora do Departamento de Ação Social